



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): José Célio Araújo de Oliveira		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Flávia Catão Oliveira, realizados na Califórnia.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188661-4	PARECER Nº 0948 /2000	APROVADO EM: 26.09.2000

I - RELATÓRIO

José Célio Araújo de Oliveira solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Flávia Catão Oliveira, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou um semestre de estudos na Turlock High School, na Califórnia-EUA, após haver concluído a 1ª e a 2ª séries do Ensino Médio, nesta Capital, no Colégio Nossa Senhora das Graças.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Flávia Catão Oliveira tenha seus estudos, realizados nos Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja matriculada na 3ª série do Ensino Médio, em escola reconhecida por este Conselho, com aproveitamento do 1º semestre cursado na Turlock High School-Califórnia. Na ficha individual da aluna deverá constar referenciais a este parecer.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/Nº 0948 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira Sá
Relatora

PARECER Nº 0948 /2000
SPU Nº 00188661-4
APROVADO EM 26.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira

Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC